



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO DE ADESSÃO Nº 2022.01.10.01

ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.04.02, DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES, [www.seinfra.ce.gov.br](http://www.seinfra.ce.gov.br) e [www.der.ce.gov.br](http://www.der.ce.gov.br), GERENCIADA PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA.

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria de Governo realizar a manutenção de Prédios a ela vinculados, de forma a garantir a segurança das pessoas, preservação do patrimônio público e dar condições de funcionamento ininterrupto as suas unidades administrativas.

Como se sabe, através do Decreto Municipal nº 15, de 09 de maio de 2019, os órgãos do Município de Paraipaba/CE, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, podem fazer uso das Atas de Registro de Preços durante sua vigência, celebradas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Portanto, após realizados os devidos expedientes e considerando que o detentor do registro de preços respondeu positivamente à consulta realizada por esta entidade, acerca da possibilidade de executar os serviços solicitados, de interesse da SECRETARIA DE GOVERNO de PARAIBABA/CE, através da "carona" à ata de registro de preços identificada acima;

Registre-se, que foi promovido **pesquisas no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará**, na qual foi comprovada a vantajosidade dos serviços, através de adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE ACOPIARA.

Sendo assim, a Administração decidiu contratar os serviços através de adesão, considerando que incorrer no processo licitatório acarretaria custos à Administração, portanto, em sendo uma faculdade da própria Administração, fica justificada adesão, sobretudo, pelo princípio da economicidade.

Declaramos para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO, conforme orçamento do exercício de 2022.

As despesas com a contratação do objeto serão consignadas na dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA - SECRETARIA	DOTAÇÕES	ELEMENTO DE DESPESAS
------------------------------	----------	----------------------



# Prefeitura de **Paraipaba**



Secretaria de Governo	0101 04.122.0021.2.0003 – Gestão Administrativa do Governo Municipal	4.4.90.51.00
-----------------------	--	--------------

É parte integrante do presente os seguintes anexos:

**ANEXO I – OFÍCIOS:**

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA  
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA PARA A ADESÃO  
OFÍCIO A EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS  
RESPOSTA DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – PEÇAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.18.01

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EMPRESA A SER CONTRATADA.

Paraipaba-CE, 10 de janeiro de 2022

Rosiane Maria Garcia Pessoa Sousa  
SECRETÁRIA DE GOVERNO